

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.088/2017**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº.68183308/2016 de interesse de **INCORPORAÇÃO OPUS 42 SPE LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 05, 24, 25 e 26 da Quadra 219, situados às Ruas 1124 e 1125, Setor Marista, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 993, 55.615, 10.408 e 9.314, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 5-24/26, com as seguintes características e confrontações:

Lote 5-24/26	Área	2.020,40 m²
Frente para Rua 1124.....		43,371m
Fundo confrontando com Lotes 07, 06 e Rua 1125.....		28,914m+34,938m+14,457m
Lado direito confrontando com Lotes 01, 02, 03 e 04.....		69,876m
Lado esquerdo confrontando com Lote 23.....		34,938m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação